



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.194/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a reposição inflacionária não feita no ano de 2015 dos salários dos Agentes de Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor (IPCA- IBGE).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor monetário dos salários dos Agentes de Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde referente ao ano de 2015 e não realizado no ano de 2016 fica corrigido de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) da época, no percentual de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete décimos por cento).

Parágrafo único – A correção ocorrerá apenas para os empregados públicos referidos no *caput* deste artigo por não terem recebido reajuste do Governo Federal (piso) naquela data, quando os demais servidores municipais obtiveram a reposição.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados por leis anteriores ou outros atos normativos, tendo seus efeitos válidos até então.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal